



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EDITAL Nº 02/2015

*Divulga Gabarito Preliminar do
Concurso Público Municipal -
Edital nº 02/2015.*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	C	B	D	C	C	D	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	A	A	B	D	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	A	D	C	B	D	B	C

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	C	C	A	D	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	A	D	A	C	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	B	D	C	D	B	D	A

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	A	C	B	D	B	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	A	B	C	D	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	B	A	C	D	B	D	A	D

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	C	C	A	D	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	C	A	D	B	D	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	B	A	D	B	A	C	C



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA - SAMU

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	C	C	A	D	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	D	C	B	C	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	C	D	B	C	C	B	D	B

DENTISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	C	C	A	D	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	B	A	A	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	D	B	D	C	C	D	C	D

ENFERMEIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	C	C	A	D	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	D	A	C	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	B	C	A	C	A	C	B

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	D	C	C	A	D	B	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	C	B	B	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	A	C	D	A	B	A

O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do gabarito.

O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado através do site www.exatuspr.com.br, no link recursos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

Tamarana, 25 de maio de 2015.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito Municipal